

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno **Executivo** seção I



10

10 10

30 20

30 10

20 10

20 10

10

30

20

30 10 10

30 20

10

10

30 10

10

10 20

10 10

30

20

30 10

30

20

20

10 10

10

10

10 10

20

20 10

10

10

10

10

10

10 10

20

20

10

10

10

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 94 • São Paulo, quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEDUC - 44 de, 11-10-2023

Dispõe sobre a Orientação de Convivência, como parte inte-grante do CONVIVA SP - Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar, e dá providências correlatas

O Secretário da Educação, à vista do que lhe representam a Equipe Gestora do Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar – Conviva-SP e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos — CGRH, considerando a necessidade de expansão da Orientação de Convivência, conforme planejado pela Equipe Central do Programa Conviva-SP,

Artigo 1º – A Orientação de Convivência, como parte integrante da equipe executora local do Conviva-SP, instituída pelo inciso V, do artigo 3°, da Resolução 48, de 1°-10-2019, será regulamentada conforme as disposições contidas

§1º - A supervisão da equipe executora local do Conviva--SP estará sob a incumbência do Coordenador de Organização

§2º - As unidades escolares poderão contar com Professores para Orientação de Convivência (POC).

– Compete ao Professor para Orientação de Convivência (POC) desempenhar as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Promover uma abordagem contínua para estabelecer laços, coordenar conexões e facilitar encaminhamentos dos estudantes que demandam assistência por meio da Rede

II - Contribuir de maneira ativa com a administração escolar e o corpo docente na busca ativa por estudantes ausentes ou em situação de abandono escolar;

III - Planejar, alinhar e executar com os membros da Comunidade Escolar metas a serem atingidas para melhorar o clima e a convivência na unidade escolar;

IV - Promover um ambiente com práticas colaborativas, integrativas e restaurativas de cultura de paz com aos estudantes e toda a equipe escolar. V - Planejar e executar estratégias de prevenção e mediar conflitos, intervindo de maneira eficaz e respeitosa em situações de desacordo ou confronto:

VI - Participar das formações destinadas ao POC e demonstrar domínio das temáticas de Orientação Escolar;

VII - Cumprir as metas estabelecidas pela Secretaria de

Educação e compartilhar boas práticas; VIII - Encaminhar relatórios mensais que incluam os indicadores relevantes para as UEs, bem como as iniciativas que estão

gerando resultados positivos; IX - Atualizar diariamente os comportamentos identificados dos estudantes na plataforma ou sistema do Programa

Parágrafo único - O formato do relatório mensal será disponibilizado por meio de instrução.

Artigo 3º - O POC deverá apresentar as seguintes carac-

I - Possuir engajamento e comprometimento com acolhimento emocional dos estudantes;

II - Desenvolver e aprimorar proximidade com a comunidade escolar por meio de constante diálogo e interação com familiares e responsáveis dos estudantes;

III - Possuir a capacidade de transitar, articular e interagir com as diversas esferas da comunidade: Gestão, Docentes, Conselho de Escola, Grêmio Estudantil e APM;

 IV - Colaborar ativamente com gestão, corpo docente, e todas as esferas escolares, buscando estabelecer parcerias e ações que abranjam as diversas demandas presentes na escola;

V - Exercer escuta ativa, empática e acolhedora junto a todos da comunidade escolar: VI - Possuir uma postura colaborativa, participativa, comu-

nicação assertiva, proatividade, empatia, acolhimento, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, disponibilidade e um diálogo positivo com todos da Unidade Escolar;

VII - Demonstrar paciência, cautela nas abordagem imparcial - não atribuir iuízo de valor conciliador e sensato ao desenvolver projetos na Unidade Escolar, exaltando o protagonismo

VIII - Colaborar ativamente com gestão e corpo docente, buscando parcerias e ações que abranjam as diversas demandas presentes na escola; IX - Trabalhar pautado numa educação humanizadora e democrática, levando em consideração as particularidades de cada ator/sujeito do ambiente escolar, promovendo um espaço para escuta empática, convivência respeitosa e Cultura da Paz, contribuindo para um clima escolar positivo por meio de ambiente de aprendizagem colaborativo, solidário e acolhedor, por meio de práticas e estratégias efetivas para a resolução de conflitos no cotidiano da escola:

Parágrafo único – A Equipe Gestora Central desenvolverá ações formativas que contribuam para o desenvolvimento do Profissional para Orientação de Convivência, que atuam no programa, para apoiar a sua atuação e promover o desenvolvimento das competências previstas neste artigo.

Artigo 4º - Fica fixada a relação das escolas que comportarão a atuação de Professores para Orientação de Convivência (POC) e as respectivas cargas horárias a que faz jus cada unidade escolar de acordo com o Anexo desta Resolução.

§1º – Caberá a unidade escolar a atribuição da carga horária ao docente selecionado em processo seletivo, observados o limite legal e as demais regras desta resolução.

§2º - O docente selecionado e indicado para atuar como POC exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas

1 - Carga horária de 40 (guarenta) horas semanais: a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas ao programa;

b) 7 (sete) aulas, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 14 (quatorze) aulas, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi atribuída.

2 – carga horária de 20 (vinte) horas semanais: a) 16 (dezesseis) aulas, para as ações destinadas destinadas

ao programa; b) 3 (três) aulas, a serem cumpridas em reuniões de planeja-

nto e avaliação agendadas pela Equipe Gestora; c) 7 (sete) aulas, a serem realizadas na Unidade Escolar. destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições

inerentes à função a qual foi atribuída. 3 – carga horária de 10 (dez) horas semanais:

a) 6 (seis) aulas, para as ações destinadas ao programa; b) 2 (dois) aulas, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora; c) 3 (três) aulas, a serem realizadas na Unidade Escolar,

destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi atribuída. §3º - As unidades escolares, que façam jus à dedicação de

professor pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderão subdividí-la em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a atuação de dois docentes, com 20 (vinte)

Artigo 5º – Constituem-se requisitos mínimos para a atuacão de Professores para Orientação de Convivência (POC):

I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função--atividade;

II – ser habilitado ou qualificado, segundo a Indicação do Conselho Estadual de Educação;

III – ser selecionado previamente mediante processo seleti-vo, que será realizado pela SEDUC, por meio de Edital.

§1º- O docente readaptado poderá atuar no projeto, desde que haja compatibilidade com as características apresentadas no artigo 3º desta resolução e esteja conforme o estabelecido o disposto com o rol de readaptação expedido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde

§2° - O docente, que tiver as aulas atribuídas, deverão exercer as atribuições específicas do projeto, preferencial e presencialmente, na mesma unidade escolar.

§3° - Durante o ano letivo, o Dirigente Regional de Ensino e o Diretor da unidade escolar, em conjunto, poderão autorizar a liberação das aulas do docente, independente da situação funcional, para atuação como Professor na Orientação de

Artigo 6º – O professor do Programa não poderá ser substituído, exceto nos casos de licença-maternidade, licença-adoção, licença-paternidade, gala ou nojo, perdendo a carga horária atribuída caso inicie qualquer tipo de licença ou afastamento, seguindo política vigente do CGRH.

Parágrafo único - Nos casos de licença-saúde, o/a docente permanecerá com a carga horária relativa ao professor do Projeto, apenas para fins de pagamento e enquanto perdurar a licença, sendo a carga horária do programa liberada, de imediato, para atribuição a outro docente, que venha efetivamente

Artigo 7º - A carga horária de professor do Programa poderá ser cessada por solicitação do docente ou por proposta da equipe gestora da unidade em que o docente se encontra em exercício, neste caso lhe sendo assegurado o direito de ampla defesa e contraditório, seguindo política vigente do CGRH.

Parágrafo único - Na hipótese do professor não corresponder às suas atribuições ou descumprir as normas legais, a perda da carga horária do Projeto deverá ser ratificada pelo Supervisor

Artigo 8º - O docente será submetido à avaliação de desempenho, que será realizada por comissão composta pela equipe gestora e pelo Supervisor de Ensino da unidade escolar, conforme comunicado a ser divulgado em Boletim da Subsecretaria pela equipe do CONVIVA SP.

Artigo 9º - Caberá às coordenadorias envolvidas com o Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar que se fizerem necessárias ao cumprimento do que dispõe a presente Resolução.

Parágrafo único – Os casos omissos e não previstos nesta resolução deverão ser objeto de consulta a Equipe Central do Programa Conviva-SP.

Artigo 10 - Ficam revogadas as disposições em contrária, em especial:

I - Resolução SEDUC-92, de 1º de dezembro de 2020:

Resolução SEDUC-9, de 14-1-2021; e,

III - Resolução SEDUC-130, de 25-11-2021. Artigo 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

10

10

20

10

10

10

10

20

10

20

20

10

10

10

10

JOAO PRADO MARGARIDO PROF

A que se refere o artigo 4º desta resolução

D.E.REG. CENTRO UNIDADE ESCOLAR TOTAL DE HORAS AFRANIO PEIXOTO ANCHIETA PADRE ANTOINE DE SAINT EXUPERY ANTONIO LISBOA ANTONIO VIFIRA, PADRE CANUTO DO VAL EDUARDO PRADO COLOMBO DE ALMEIDA FIDELINO DE FIGUEIREDO PROFESSOR **GONCALVES DIAS** JOAO KOPKE JOAQUIM LEME DO PRADO PROFESSOR JOSE CANDIDO DE SOUZA MANUEL DA NOBREGA, PADRE MARIA AUGUSTA SARAIVA DOUTORA MARINA CINTRA PROFESSORA MATILDE MACEDO SOARES

ORESTES GUIMARÃES PAULO LUIG FREI PAULO MACHADO DE CARVALHO TARCISIO ALVARES LOBO TOLEDO BARBOSA ZULEIKA DE BARROS MARTINS FERREIRA, PR D.E.REG. CENTRO SUL TOTAL DE HORAS UNIDADE ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMAO MARTHA FIGUEIRA NETTO DA SILVA ANTONIO ALCANTARA MACHADO ΜΑΕSTRO ΕΔΒΙΔΝΟ Ι ΟΖΔΝΟ ATALIBA DE OLIVEIRA PROFESSOR 20 CAETANO DE CAMPOS PRESIDENTE ROOSEVELT CARLOS ESTEVAM ALDO MARTINS PROFESSOR CAROLINA AUGUSTA DA COSTA GALVAO PROFESSORA FRANCISCO BORGES VIEIRA DOUTOR RAUL FONSECA ITAUNA VISCONDE DE JOSE MARIA WHITAKER DOUTOR JULIA MACEDO PANTOJA PROFESSORA MANUELA LACERDA VERGUEIRO 20 10 MARIA IOSE NOSSA SENHORA APARECIDA OSWALDO CRUZ RODRIGUES ALVES ROLDAO LOPES DE BARROS PROFESSOR 10 10 JACQUES MARITAIN 10 SEMINARIO NOSSA SENHORA DA GLORIA TANCREDO NEVES PRESIDENTE TERUKO UEDA YAMAGUTI PROFESSORA D.E.REG. LESTE 1 UNIDADE ESCOLAR TOTAL DE HORAS ADALGISA MOREIRA PIRES PROFESSORA ALVARES DE AZEVEDO ANNA PONTES TOLEDO NATALI PROFESSORA ANNE FRANK ANNETTE MARLENE FERNANDES DE MELLO IRMA APPARECIDA RAHAL PROFESSORA BARAO DE RAMALHO BENEDITA DE REZENDE PROFESSORA CAETANO MIELE PROFESSOR EDSON LUIZ RIBEIRO LUZIA PROFESSOR ELYSEU SIMOES MACHADO PROFESSOR EMILIA DE PAIVA MEIRA PROFESSORA ERMELINO MATARAZZO FRANCISCO MESQUITA JORNALISTA GABRIEL ORTIZ PROFESSOR GERALDO CAMPOS MOREIRA PROFESSOR DOUTOR JOAQUIM TORRES SANTIAGO PROFESSOR JOSE BARTOCCI PROFESSOR

JOSE BORGES DOS SANTOS JUNIOR REV JOSE DE CAMPOS CAMARGO PROFESSOR 20 JOSE DE SAN MARTIN LAERTE PANIGHEL PROFESSOR LEONOR RENDESI PROFESSORA LUCIO DE CARVALHO MARQUES PROFESSOR LUIS GONZAGA CARVALHO MELO PROFESSOR MARIA APARECIDA MACHADO JULIANELLI MARIA AUGUSTA CORREA PROFESSORA MARIA CECILIA DA SILVA GROHMANN PROFESSORA MIGUEL DE CERVANTES Y SAAVEDRA DOM MILTON CRUZEIRO PROFESSOR NABIHA ABDALLA CHOHFI NOSSA SENHORA DA PENHA PEDRO DE ALCANTARA MARCONDES MACHADO PROFESSOR REPUBLICA DO URUGUAI RITA JULIA DE OLIVEIRA PROFESSORA RUTH CABRAL TRONCARELLI PROF SAID MURAD SANTOS DUMONT THALES CASTANHO DE ANDRADE PROFESSOR THEREZINHA ARANHA MANTELLI UMBERTO CONTE CHECCHIA PROFESSOR VALACE MARQUES PROFESSOR VITAL FOGACA DE ALMEIDA DOUTOR ZILDA ARNS NEUMANN

D.E.REG. LESTE 2 UNIDADE ESCOLAR TOTAL DE HORAS ALCEU GUERNER GONZALEZ PROF ÁLVARO SIMÕES ANTONIO DE PADUA VIEIRA ARACI ZEBRAL TEIXEIRA 30 ARMANDO GOMES DE ARAUJO PROF ATAULPHO ALVES BALBINA NETTO VELLOSO PROFA 20 BRENO DI GRADO PROF 10 CAETANO ZAMITTI MAMMANA PROF CESAR DACORSO FILHO PROF 20 CHARLES DE GAULLE 30 CLEISE MARISA SIQUEIRA PROFA CLOVIS RENE CALABREZ PROF DIOGO DE FARIA DR 20 DOM PEDRO I 20 ELIZA RAQUEL MACEDO DE SOUZA PROFA 30 ESTELA BORGES MORATO 20 **EUNICE MARQUES MOURA BASTOS PROFA** 20 FERNANDES SOARES PROF 20 GIORGIO GAGLIANI CAPUTO PADRE HENRIOUE SMITH BAYMA DR

www.prodesp.sp.gov.br JOAQUIM EUGENIO LIMA NETO JOSE BUSTAMANTE DEPUTADO JOSÉ CELESTINO BOURROUL JOSE RIGHETTO SOBRINHO PROF LAURO CELIDONIO GOMES DOS REIS DR LUIS AMBRA DESEMBARGADOR MARIA LUCIA AMBROZIO PROFA MARILIA SANTOS CARVALHO DE POLILLO PROFESSORA MARIO KOZEL FILHO MATTATHIAS GOMES DOS SANTOS REV MIGUEL HIDALGO NANCY DE OLIVEIRA FIDALGO PROFA **NEYDY DE CAMPOS MELGES PROF** PAULINA MADRE PEDRO GERALDO COSTA DEPUTADO PEDRO MOREIRA MATOS PROF PLINIO CAIADO DE CASTRO DR RENATO DIAS DE ARAUJO PROF

ROSARITA TORKOMIAN PROFA SALVADOR ROMANO SHINOUICHI AGARI UMBERTO LUIZ D URSO DR D.E.REG. LESTE 3 UNIDADE ESCOLAR TOTAL DE HORAS ALCIDES BOSCOLO PROFESSOR ANTONIETA DE SOUZA ALCANTARA AOUILINO RIBEIRO BARRO BRANCO II BERNARDIM RIBEIRO BRENNO ROSSI MAESTRO CAMILO CASTELO BRANCO CANDIDO PROCOPIO FERREIRA DE CAMARGO PROFESSOR CARLOS HENRIQUE LIBERALLI PROFESSOR CARMELINDA MARQUES PEREIRA PROFESSORA CESAR DONATO CALABREZ CLÁUDIA DUTRA VIANA PROFESSORA CONJUNTO HABITACIONAL ITAQUERA IV I **DECIO FERRAZ ALVIM PROFESSOR DOUTOR** ERNESTINA DEL BUONO TRAMA PROFESSORA FRANCISCO DE ASSIS PIRES CORREA PROFESSOR FREDERICO MARIANO FULVIO ARRAMO

GERALDINO DOS SANTOS DEPUTADO

INES BREGA CORDEIRO PROFESSORA

MARCOS ANTONIO COSTA PROFESSOR

MOZART TAVARES DE LIMA PROFESSOR

RITA PINTO DE ARAUJO PROFESSORA

SALIM FARAH MALUF PROFESSOR

SERGIO ESTANISLAU CAMARGO

SAO JOAO EVANGELISTA

SHIRO KYONO DEPUTADO

WILFREDO PINHEIRO PROF

ZALINA ROLIM DONA

SERGIO DA SILVA NOBREZA PROF

VICTOR MIGUEL ROMANO PROF

SAPOPEMBA

SERGIO ROCHA KIEHL PROFESSOR

JARDIM DOM ANGELICO

JARDIM PEDRA BRANCA

JORGE LUIS BORGES

ORLANDO SILVA

PEDRO TAQUES

10

10

OSWALDO GAGLIARDI

RECANTO VERDE SOL

JOAO CASTELLANO PROFESSOR

INDIANA ZUYCHER SIMOES DE JESUS PROFESSORA

JOAQUIM SILVERIO GOMES DOS REIS PROFESSOR

MARIA DE LOURDES ARANHA DE ASSIS PACHECO PROFESSORA

SILVANA EVANGELISTA PROFESSORA SIMAO MATHIAS PROFESSOR D.E.REG. LESTE 4 UNIDADE ESCOLAR TOTAL DE HORAS ANTONIO SYLVIO DA CUNHA BUENO AROLDO DE AZEVEDO PROF ARTHUR CHAGAS IUNIOR PROF CAMILO MARIA CAVALHEIRO, DOM CIDADE DE HIROSHIMA **EXERCITO BRASILEIRO** FRANCISCO MIGNONE HENRIQUE, INFANTE DOM INAH JACY CASTRO AGUIAR JOAO CAMARGO PROF JORGE DUPRAT FIGUEIREDO JOSÉ PEREIRA DE QUEIRÓZ, DR JOZINEIDE PEREIRA GAUDINO JULIETA FARÃO, PROFA LIBERATO GROSSI PROF LOURENÇO ZANELATTI LUZIA DE OUEIROZ E OLIVEIRA, PROFA MARIA AUGUSTA DE ÁVILA. PROFA MARIA DE LOURDES N. ALBERGARIA MARIA FERRAZ DE CAMPOS PROFA MIGUEL SANSIGOLO, PROF QUINTILIANO JOSE SITRANGULO PROF REPUBLICA DA NICARAGUA

D.E.REG. LESTE 5 TOTAL DE HORAS UNIDADE ESCOLAR ALMERINDA RODRIGUES DE MELLO 10 AMADEU AMARAL 10 AMELIA DE ARAUJO, DONA ARACY LEME DE VEIGA RAVACHE 20